



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/12
Proc. nº T2-EOF-2012/344

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 261 de 11 de setembro de 2012, do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Jaderson Correa dos Passos, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis nos 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seu anexo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07 de novembro de 2012

Horário (de Brasília): 13h00

Local: www.comprasnet.gov.br

Faz parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento, recarga e reteste dos diferentes tipos de extintores de incêndio, bem como troca ou conserto de todas as demarcações dos locais de instalação e reposição dos equipamentos localizados nas diversas dependências do TRF da 2ª Região**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. SIASG 0366-2

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única empresa.

1.2 - Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema *Comprasnet*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de **suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal**.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* www.comprasnet.gov.br. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).



- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total do objeto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública.
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente.
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante.
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e *e-mail* para contato.
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.



- 5.6 - Preços unitários e totais, que deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.6.1 - Deverão ser evitadas dízimas nos preços unitários, caso elas ocorram serão consideradas somente as duas primeiras casas decimais.
- 5.6.2 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **DOS PRAZOS:**
- 5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.7.2 - **Prazo de execução dos serviços, incluindo a devolução de todos os extintores** será de, no máximo, 60 (*sessenta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.
- 5.7.3 - **Prazo de Garantia dos Serviços:** será de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo, de que trata a cláusula quatorze deste edital.
- 5.7.4 - A assistência técnica deverá ser gratuita durante todo o período da garantia.
- 5.7.5 - Durante este período, a Contratada deverá corrigir prontamente, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante, e às suas custas, quaisquer defeitos ou anomalias que surjam, bem como fornecer peças de reposição, sem ônus para o contratante.
- 5.7.6 - Sempre que um extintor apresentar problemas, este deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, por um similar de propriedade da Contratada até a devolução do mesmo.
- 5.7.7 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7.1 a 5.7.6, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.8 - Após o encerramento da fase de lances, a proposta comercial da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do fac-símile: (21) 3261-8016 ou 3261-8682, ou do e-mail "cpl@trf2.jus.br", a critério do Pregoeiro.



- 5.8.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este última.
- 5.12 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em *reais*, com apenas duas casas decimais.
- 6.2 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.3 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta, através do sistema eletrônico, para o **VALOR TOTAL** do objeto deste pregão, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.



- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta minutos*), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do **item 9** deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.



9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
- 9.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;
- 9.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as **DECLARAÇÕES** listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Comprasnet*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;
- 9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.



9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - **ATESTADO DE VISITA:** Emitido pela NUSSET – Núcleo de Segurança e Transporte - Rua Acre nº 80, Centro, RJ), comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as circunstâncias e detalhes que envolvem o objeto do presente pregão.

9.4.1.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

9.4.1.2 - As visitas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas e poderão ser agendadas pelo telefone (21) 3261-8585 / 3261-8485/3261-8482.

9.5 - **CERTIFICADO DE REGISTRO** junto ao Corpo de Bombeiros Militares do local da sede da licitante.

9.6 - **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE** atestando que a empresa atende às regulamentações do INMETRO e às normas da ABNT.

9.7 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.9**, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou propor a revogação deste Pregão.

9.11 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro - Pregão nº ____.



- 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da **prestação de serviços** objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elementos de Despesa
02.061.0569.4257.0001	000.906	33.90.30.04 - Fornecimento e Recarga; 33.90.39.17 - Reteste.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelos FAX (21) 3261-8682 e 3261 8016 ou através do e mail cpl@trf2.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 09:00h às 18:00h.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.



- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais ou prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

13.7 - **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.**

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante recibo da seguinte maneira:

14.1 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços e entrega de todos os equipamentos, desde que comprovada a adequação com as especificações do presente pregão.

14.2 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3 - Após a retirada da nota de empenho, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir do referido atesto.

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Compras, situado na Rua Acre nº 80, 16º andar – Centro – Rio de Janeiro, no horário de 12 as 17 horas, de 2ª a 6ª feira.



- 15.3 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB no 765 de 02/08/2007.
- 15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
- 15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.7 - O TRF - 2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:
- 15.7.1 - Existência de qualquer débito para com o Contratante.
- 15.7.2 - Se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.8 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados.
- 15.9 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 15.9.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.9, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 - Fornecer ao contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências desta E. Corte, bem como as programações e horários desses serviços.



- 16.2 - Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do contratante.
- 16.3 - Tal programação deverá constar de um cronograma físico a ser elaborado pela Contratada, em conjunto com o NUSSET; cronograma esse que permita o planejamento das etapas dos serviços e do acompanhamento dos mesmos, bem como o controle das operações de entrada e saída de materiais, nas dependências dos Foros do contratante.
- 16.4 - Utilizar, na prestação dos serviços mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade, suficientes à realização dos serviços.
- 16.5 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente instrumento, que sobrevenham em prejuízo do contratante ou terceiros, sem quaisquer ônus para o contratante.
- 16.6 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna.
- 16.7 - Manter o contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento destes serviços.
- 16.8 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.
- 16.9 - A contratada responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados na execução dos serviços nas dependências do Contratante.
- 16.10 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do Contratante, a Contratada deverá manter e entregar os locais utilizados devidamente limpos e recuperados.
- 16.11 - O exercício de fiscalização pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 17.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 17.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.
- 17.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas a seguir discriminadas:
- 17.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
 - Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.
- 17.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.
- 17.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 17.6 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.
- 17.7 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.



- 17.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 17.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 18.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 17.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 17.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.
- 17.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - 18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.
 - 18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
 - 18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



-
- 18.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.
- 18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 19 de outubro de 2012.

Francisco Luis Duarte

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2012
Proc. nº T2-EOF-2012/344

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento, recarga e reteste dos diferentes tipos de extintores de incêndio, bem como troca ou conserto de todas as demarcações dos locais de instalação e reposição dos equipamentos localizados nas diversas dependências do TRF da 2ª Região.

2 - **MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

Item	Tipo de Extintor	Quantidade para fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	CO2 25 Kg	03		
02	CO2 6 Kg	05		
03	CO2 4 Kg	05		
04	PQS 4 Kg	05		
05	PQS 6 Kg	05		
06	PQS 12 Kg	05		
07	AP 10 LTS	05		
		Total 33		
Valor total fornecimento R\$				
Item	Tipo de Extintor	Quantidade para recarga e reteste	Valor Unitário	Valor Total
01	CO2 25 Kg	03		
02	CO2 6 Kg	104		
03	CO2 4 Kg	05		
04	PQS 4 Kg	18		
05	PQS 6 Kg	23		
06	PQS 12 Kg	13		
07	AP 10 LTS	117		
		Total 283		
Valor total recarga e reteste R\$				
Valor total da planilha R\$				



3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 - Fornecimento, recarga e reteste dos diferentes tipos de extintores de incêndio, bem como troca ou conserto de todas as demarcações dos locais de, conforme quantidade especificada para cada caso.
- 3.2 - Os extintores e as mangueiras de combate a incêndio só poderão ser retirados das dependências do contratante por funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados.
- 3.3 - Caso a contratada detecte falhas na operação de qualquer um dos extintores destinados a recarga, a mesma deverá providenciar o reparo e eventuais substituições de peças, sem ônus para o Contratante.
- 3.4 - Todos os extintores serão retirados e repostos em seus devidos lugares pela contratada. Caso a empresa contratada verifique que o local de instalação e/ou sua fixação estejam incorretos ou precisem ser reparados, deverá informar por escrito ao NUSET- Núcleo de Segurança e Transporte, na pessoa do responsável pela fiscalização do contrato, providenciando, então, sua imediata manutenção e instalação, o que será fiscalizado por servidor indicado pelo NUSET, sem que haja nenhum ônus para o Contratante.
- 3.5 - Para cada extintor retirado para recarga das dependências do contratante, será deixado 01 (um) extintor com as mesmas características, com a identificação de 'cobertura', de propriedade da Contratada, sem que haja qualquer ônus para o Contratante.
- 3.6 - Os extintores retirados pela contratada deverão ser esvaziados obedecendo às leis ambientais vigentes.
- 3.7 - O Contratante poderá, de acordo com sua conveniência, indicar um servidor do seu quadro de funcionários para acompanhar os serviços de esvaziamento dos extintores citados no item 3.6.
- 3.8 - A Contratada deverá informar a data de retirada dos extintores para recarga ou reteste ao responsável pelo setor com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 3.9 - Os locais de instalação dos extintores deverão receber adesivos, os quais deverão ser fixados pela Contratada, quando necessário, com a indicação das características do extintor, de acordo com as normas da ABNT vigente, sem que haja qualquer ônus para o Contratante.
- 3.10 - Deverá ser realizada também a demarcação da área de 01 (um) metro quadrado nos locais de instalação citados no item 3.7 utilizando-se fita adesiva em poliuretano, na cor vermelha. A largura da fita deverá ser de 05 (cinco) centímetros e as demais características obedecerão à Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho.



- 3.11 - No caso do piso ou da parede que será utilizada como local de instalação ser de cor vermelha, a demarcação deverá ser feita com fita adesiva de cor amarela.
- 3.12 - Caso já existam as marcações solicitadas nos itens 3.8 e 3.9, as mesmas deverão ser retiradas e substituídas.
- 3.13 - Deverá a Contratada realizar a demarcação da área de 01 (um) metro quadrado, com fita adesiva em poliuretano, na cor vermelha, nos espaços reservados à área de segurança de todas as caixas de incêndio das dependências do Contratante. A largura da fita deverá ser de acordo com a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho.
- 3.14 - No caso do piso ou da parede que será utilizada como local de instalação ser de cor vermelha, a demarcação deverá ser feita com fita adesiva de cor amarela.
- 3.15 - Caso já existam as marcações solicitadas nos itens 3.11 e 3.12, as mesmas deverão ser retiradas e substituídas.
- 3.16 - Os extintores que apresentarem indícios de corrosão deverão ser reparados com tratamento anticorrosivo adequado e pintados, sem que haja qualquer ônus para o Contratante.
- 3.17 - A troca de quaisquer peças de reposição ou acessórios, componentes dos extintores, incluindo fixadores, cuja substituição seja eventualmente necessária ao perfeito funcionamento e acondicionamento dos extintores, deverá ser executada pela Contratada, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.
- 3.18 - Todos os extintores, após a realização dos serviços necessários, deverão, obrigatoriamente, ser entregues com os respectivos fixadores, sem qualquer ônus adicional para o contratante, mesmo que a empresa tenha constatado, em vistoria preliminar, a inexistência deste tipo de acessório.
- 3.19 - O procedimento para entrega e retirada dos extintores de incêndio das dependências da Contratada será acompanhado por um servidor e será efetuado mediante recibo em 2 (duas) vias, assinado pelo supervisor, coordenador de apoio ou chefe de setor das respectivas localidades com nome legível e matrícula, e também pelo responsável da Contratada.
- 3.20 - O recibo de retirada e entrega dos extintores deverá conter obrigatoriamente a quantidade de extintores e as características do mesmo a ser mantido.
- 3.21 - Os extintores reservas, aqueles sem localização definida, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, inclusive com fixadores, para posterior redistribuição a critério do Contratante.



- 3.22 - Deverão ser rigorosamente seguidas todas as normas regulamentadas pelo CBERJ (Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativos à execução dos serviços contratados.
- 3.23 - Havendo divergência entre a quantidade dos serviços constantes desta especificação e o efetivamente executado, prevalecerá para efeito de pagamento à quantidade efetivamente executada e não a originalmente prevista.
- 3.24 - A reinstalação de todos os extintores nos locais de origem, após a manutenção, deverá ser realizada de acordo com a tabela de localização a ser fornecida pelo NUSSET do TRF2.
- 3.25 - A realização dos serviços especificados deverá seguir cronograma de execução, a ser elaborado pelo NUSSET, em conjunto com a Contratada, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Contratante, devendo, portanto, a Contratada se adequar para o cumprimento do referido cronograma.
- 3.26 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
- 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução dos serviços, incluindo a devolução de todos os extintores será de, no máximo, 60 (*sessenta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

RUA ACRE, Nº 80, CENTRO – RIO DE JANEIRO